



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 1 de 67

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 033/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 016/2022**  
**Menor Preço por Grupo – Menor Taxa de Administração**

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, torna público que, às **8h do dia 15 de julho de 2022 na Sala de Licitações desta Prefeitura**, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para escolha de propostas mais vantajosas para **contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, utilizando o critério de **Menor Preço por Grupo/Menor Taxa de Administração** para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo **Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 349/2021, de 09 de dezembro de 2021**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das **leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 863/2010 e pelos decretos federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 572/2020** e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 15 de julho de 2022

**HORÁRIO:** 8h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 983485

**1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**1.1 – O Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, e nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e <https://sai.io.org.br/ba/correntina/site>.**

**1.2 – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão divulgadas no Sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicadas no Sítio <https://sai.io.org.br/ba/correntina/site>, ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-los para obtenção das informações desejadas.**

**1.3 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Fone (77) 3488-3247 – E-mail: [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br), as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.**

**2 – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 2 de 67

**2.1** – O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para **contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

**3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

**Unidade:** 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

**Atividade:** 2006 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Atividade:** 2010 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Atividade:** 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental  
2054 – Manutenção de Apoio à Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

**Unidade:** 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2279 – Gestão das Ações da Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 15%  
14 – SUS

**Unidade:** 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 2285 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 3 de 67

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Atividade:** 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 2132 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade:** 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

16 – CIDE

30 – FIES

42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

**Unidade:** 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Atividade:** 2138 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Atividade:** 2158 – Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Atividade:** 2034 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 4 de 67

**Unidade:** 02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

**Atividade:** 2292 – Manutenção da Segurança Pública

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) (art. 5º, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.2** – O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** – O pregão eletrônico será conduzido pela Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, com apoio técnico e operacional do provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos integrantes do SISG (art.12 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.4** – As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas acessando a Central de Atendimento dos Sistemas de Compras Governamentais (telefone 0800 978 9001 ou <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>).

**4.5** – Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Portal de Compras, digitalizado, na forma de anexo, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, aos cuidados do Pregoeiro e equipe de apoio.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, a autoridade competente da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art.9º, caput, e §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**5.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**5.3** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.4** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Correntina, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** – Não poderão participar deste Pregão:

**5.5.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Correntina, durante o prazo da sanção aplicada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

### **Estado da Bahia**

Página 5 de 67

- 5.5.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993).
- 5.5.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Correntina, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.5.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 5.5.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 5.5.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.5.8** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.5.9** – Empresa que se encontra em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 5.5.10** – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.5.11** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5.12** – Não estejam credenciadas na forma do Item 5.1.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1** – Serão previamente credenciados, junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, a autoridade competente da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 9º, caput, e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art.10 do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.3** – O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (art.9º, §1º do Decreto nº10.024.2019).
- 6.4** – O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal (art.11 do Decreto nº10.024.2019).
- 6.5** – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art.5º do Decreto nº10.024/2019).
- 6.6** – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I** – Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame (art.19 Inciso I do Decreto nº10.024/2019).

## **7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



**7.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br) (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019), observado que:

**a)** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**b)** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração (art. 23, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**7.2** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019), observado o seguinte:

**a)** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**b)** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**c)** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**7.3** – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**a)** Anulação ou revogação do Edital.

**b)** Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.

**c)** Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

**7.4** – Em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (art. 50 do Decreto nº 10.024/2019) e (art.49 da Lei 8.666/93).

**7.5** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (art.26, e §1º do Decreto nº10.024.2019). A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.2** – O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação que trata o item anterior, via sistema, a consulta no SICAF, não será suficiente, pois necessitamos da referida documentação para inserir no Sistema SIGA, em cumprimento à determinação do TCM-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 7 de 67

**8.3** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (art. 26 §6º do Decreto nº10.024/2019).

**8.4** – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares (art. 19, II, do Decreto nº 10.024/2019), e deverá contemplar:

**8.5** – Proposta de Preços com valor unitário e total, prazo de entrega, validade da proposta, condições de pagamentos, marca e modelo do objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este edital.

**8.6** – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, caso não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**8.7** – Planilha orçamentária com todos os itens que tenha interesse, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este edital.

**8.8** – Declaração de enquadramento da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, firmando que não ultrapassa o limite de faturamento da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das leis complementares nº 123/2006 e 147/2014.

**8.9** – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.10** – Para fins de participação no pregão, e no momento do cadastramento da proposta eletrônica, os licitantes deverão inserir, em campo próprio do Portal de Compras, as declarações listadas a seguir:

a) Declaração da licitante de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

c) Declaração de Acessibilidade.

d) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

e) Declaração de Cota de Aprendizagem.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

g) Declaração ME/EPP/Cooperativa.

h) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**9.1** – A partir do horário estabelecido neste edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro (art. 27, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

**9.2** – Com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do (§ 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019).

**9.3** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no



sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28 do Decreto nº 10.024/2019), e (art.48 da Lei 8.666/93).

**9.4** – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

#### **10 – DA FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**10.1** – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do item ou lote a ser ofertado (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

**10.2** – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**10.3** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**10.4** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**10.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

**10.6** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

**10.7** – O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput do art. 31, do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. O intervalo mínimo de diferença entre o lance será o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**10.8** – Os licitantes deverão formular ofertas para o valor global do grupo único deste Pregão.

**10.9** – As reduções eventualmente oferecidas nos valores do grupo único serão consideradas taxa de administração/maior desconto sobre o litro de combustível, cujo percentual (calculado pela diferença entre o valor estimado e o valor ofertado total do grupo) deverá ser mantida durante toda a execução do contrato.

**10.9.1** – A metodologia para efeito de cadastramento das propostas e proposição de lances deve-se ater ao Item 4 da planilha de preços do Anexo IV deste Edital – (Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis – Taxa de Administração), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) de R\$ 9.119.254,00 + R\$ 212.478,62 = R\$ 9.331.732,62. Valor global acima de R\$ 9.119.254,00, entende-se como taxa de administração positiva. Igual a R\$ 9.119.254,00, entende-se como taxa de administração igual a zero. Abaixo de R\$ 9.119.254,00, será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

**10.9.2** – Para o fornecedor conhecer o percentual total oferecido na proposta deverá dividir o valor global proposto por R\$ 9.119.254,00, diminuir por 1 e multiplicar por 100.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 9 de 67

**10.9.3** – Caso o licitante pretenda oferecer taxa de administração equivalente a, **por exemplo**, 1%, deverá inserir no Item 04: a) Na coluna correspondente a “quantidade” o nº 1%; e no campo “Preço Unitário Médio ANP”, a expressão “mês”. b) No espaço do “Valor Unitário”, o valor de R\$ 91.192,54 (que equivale a 1% de R\$ 9.119.254,00), devendo repetir esse valor e colocar o resultado no “Preço Anual”. c) Serão aceitas taxas de administração com valor “zero” ou negativas, conforme previsto no subitem 10.9.1.

**10.10** – No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

**10.11** – O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Município de Barreiras – Bahia ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

**10.12** – O preço médio mensal dos combustíveis dos Municípios de Barreiras – Bahia ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Ultimas\\_Coletas\\_Posto.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Ultimas_Coletas_Posto.asp).

**10.13** – O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal dos combustíveis (Gasolina, Diesel e Diesel s10) no Município de Barreiras – Bahia, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**10.14** – No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**10.15** – O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**10.16** – Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Encerrado o prazo de que trata o Item, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este Item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.17** – Encerrados os prazos estabelecidos no Item 10.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.18** – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do Item 10.8, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no Item 10.9.

**10.19** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**10.20** – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).



**10.21** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

**10.22** – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.23** – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**10.24** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.25** – É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

**10.26** – Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

**10.27** – A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta (art. 33, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

## **11 – DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** – Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.2** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

**11.3** – Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.4** – A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

**a)** A ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

**b)** Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006).



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.5** – A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.6** – Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

## **12 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O critério de julgamento será o de menor preço por Grupo.

**12.2** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do Item 11.1, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

**12.3** – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**12.4** – O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**12.5** – O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.3, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**12.6** – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 12.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

**12.7** – Para fins de análise da proposta, o Pregoeiro poderá, quando necessário, solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço/compra e/ou área especializada quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme edital deste Pregão.

**12.8** – Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 11.1, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

**12.9 – Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b) Não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

c) Apresentem, para o fornecimento, valor superior ao estimado pela a Prefeitura do Município de Correntina – Bahia, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 12 de 67

d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº8.666/93).

e) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço art. 48 da Lei nº8.666/93.

**12.10** – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**12.11** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) Comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (art. 48 da Lei nº8.666/93).

b) Apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993).

c) Apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.12** – A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais (art. 48 da Lei nº8.666/93).

**12.13** – Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, (art. 48 da Lei nº 8.666/1993), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

e) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente.

f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.

g) Estudos setoriais.

**12.14** – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

**12.15** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).



**12.16** – Verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**13.1.1** – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.1.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.3** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.4** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.5** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.6** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.7** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.1.8** – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.1.9** – O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 14 de 67

**13.1.10** – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.1.11** – Tendo em vista a exigência do TCM/BA quanto a inserção de informações no sistema SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, se faz NECESSÁRIO o envio dos documentos de habilitação mencionados nesta Cláusula. O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.1.12** – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.1.13** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.14** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.1.15** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.1.16** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.2** – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

**13.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

f) Alvará para Funcionamento Definitivo, ou expedido no Exercício de 2022.

**13.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

### **13.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

- b.2)** Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada.
- c) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.
- e) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
- f) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial as empresas constituídas a menos de um ano que não encerraram seu primeiro exercício social, devendo essas empresas demonstrarem a capacidade econômico-financeira por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- g) Prova de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão, na forma do artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

### **13.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo um atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93.

### **13.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração que não possui vínculo com servidor público da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia (Anexo II).



**13.3** – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**13.4** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.5** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.6** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.7** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal nas documentações apresentadas pelos participantes nas condições de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos das leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

**13.8** – O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento que a licitante for delarada vencedora.

**13.9** – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.10** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### **14 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO E DOS RECURSOS**

**14.1** – Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida (art. 8º, XI, e § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.2** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** – As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.5** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6 – No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:**

a) Rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 17 de 67

b) Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

**14.7** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** – A autoridade competente para decidir os recursos é o Prefeito Municipal.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

**15.2** – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal para homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

**15.3 – Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:**

a) Em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão.

b) Havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

**15.4** – Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

**16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

**16.2** – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**16.3** – A Prefeitura do Município de Correntina – Bahia, comprovará a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Na indisponibilidade deste, será efetuada consulta aos correspondentes sítios eletrônicos oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

**16.4** – No caso de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda a este edital e seja declarado vencedor.

**16.5** – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

**17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1** – A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo **sítio <https://sai.io.org.br/ba/correntina/site>**. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses após sua assinatura**, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei 8.666/93.



**17.2** – A prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.3** – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.**

**18.2** – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado o atraso.

**18.3** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**18.4** – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1** – O não cumprimento do contrato a ser firmado, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

**19.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93):

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (§ 2º, do art.87, da Lei 8.666/93).

**19.3** – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrer em qualquer das hipóteses aludidas abaixo:

**19.3.1** – Não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital.

**19.3.2** – Não entregar a documentação exigida neste edital.

**19.3.3** – Apresentar documentação falsa.

**19.3.4** – Causar o atraso na execução do objeto.

**19.3.5** – Não mantiver a proposta.

**19.3.6** – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**19.3.7** – Comportar-se de modo inidôneo.

**19.3.8** – Declarar informações falsas.

**19.3.9** – Cometer fraude fiscal.

**19.4** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.5** – Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Correntina à licitante vencedora.

**19.6** – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**19.7** – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **20 – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E Nº 147/2014 E ALTERAÇÕES)**

**20.1** – Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.1** – Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

**20.4** – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**16.5.** Para efeito do disposto no item 20.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**20.6** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20.7** – O disposto nos itens 20.4 e 20.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **21 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **21.1 – O licitante é responsável:**

**21.1.1** – Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**21.1.2** – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.1.3** – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.

**21.1.4** – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste edital.

**21.1.5** – Pela leitura de todas as condições da minuta de contrato a ser assinado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

**21.1.6** – Pela não utilização e não divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste pregão.

**21.1.7** – Executar todos os fornecimentos de acordo ao objeto contratual a ser firmado entre as partes de acordo com a sua proposta de preço.

**21.1.8** – Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária e comercial.

**21.1.9** – Emitir a nota fiscal e recibo de quitação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, se for o caso.

**21.1.10** – Responsabilizar-se pela entrega dos serviços/produtos de acordo a atender as exigências, prazos e especificações do edital, e ainda, pela legislação que rege a espécie.

**21.1.11** – Responsabilizar-se a contratada que não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual a ser firmado entre as partes.



**21.1.12** – Responsabilizar-se pela a garantia dos serviços/produtos.

## **22 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**22.1** – Em decorrência deste edital a Prefeitura de Correntina – Bahia se compromete a:

**22.1.1** – Cumprir todas as regras e condições deste edital.

**22.1.2** – Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

**22.1.3** – Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos os serviços/produtos executados, de acordo com as disposições do contrato a ser firmado entre as partes.

**22.1.4** – Responsabilizar-se pela a fiscalização dos serviços/produtos, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer, recusar, quando os mesmos não estiverem dentro das normas e padrões estabelecidos em contrato.

**22.1.5** – O contrato a ser firmado decorrente dos serviços objeto desta licitação poderá sofrer alterações, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22.1.6** – Responsabilizar-se a contratante em modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na forma da Lei nº 8.666/93.

## **23 – DA REABERTURA DE FASE DO PREGÃO**

**23.1** – A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) Houver provimento a recurso interposto.

b) O Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2** – O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

**23.3** – Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

**23.4** – A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo edital.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – É facultada ao Pregoeiro, à equipe técnica ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 43, da Lei 8.666/1993, podendo, para tal, suspender o pregão em qualquer fase.

**24.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade, nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93.

**24.3** – No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na Prefeitura de Correntina – Bahia, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que a Administração funcionar normalmente.

**24.4** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 22 de 67

**24.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.7** – Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e à pena de multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**24.8** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após apresentação da proposta e da documentação.

**24.9** – As normas definidas neste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, atendidos o interesse público, o da Administração, e o princípio da isonomia, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação (art. 2º, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**24.10** – A participação de empresa no certame pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação/fornecimento do serviço/produto deste edital e de seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

**24.11** – Os interessados poderão obter vista dos autos do processo, mediante solicitação à Prefeitura de Correntina – Bahia, por meio de envio de correio eletrônico ao e-mail constante neste edital. O acesso aos autos se dará por um dos seguintes meios:

- a) Transferência de cópia do processo por meio eletrônico.
- b) Impressão de cópia do processo eletrônico, em papel, com o respectivo ressarcimento dos custos da impressão ou cópia pelo solicitante.
- c) Gravação de cópia do processo eletrônico em pendrive, ou outro dispositivo análogo de propriedade do interessado.

**24.12** – A vista do processo será realizada nas dependências da Prefeitura do Município de Correntina – Bahia, mediante agendamento prévio e na presença de servidor.

**24.13** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão.

**24.14** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.15** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.16** – O contrato celebrado com base neste Processo Licitatório poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir.
- d) Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 23 de 67

e) Se a contratada falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

**24.17** – No interesse do Município de Correntina, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura.

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**24.18** – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos de Correntina, **no horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 17h, em sua Sede Administrativa** com endereço já citado neste Instrumento.

**24.19** – Os atos pertinentes, como resultado, respostas sobre recursos, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina** (<https://sai.io.org.br/ba/correntina/site>), ficando os interessados em participar ou acompanhar o andamento desta licitação, obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

**24.20** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na **Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Correntina, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, Fone (77) 3488-3247/2134 e Celular/Whatsapp (77) 99838-5901 ou no e-mail [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br).**

**24.21** – Para dirimir quaisquer questões que, por ventura, venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correntina – Bahia, 30 de junho de 2022.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>GRUPO 1-ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>Unid.</b>
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	250.000	litro
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	680.000	litro
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	248.000	litro
04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.		taxa

**1.2** – Em caso de divergências entre as especificações dos itens objeto deste Pregão descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

**1.2.1** – Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo - ANP, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados pela empresa Contratada. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

**1.2.2** – As quantidades estimadas de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10 foram calculados com base no consumo de combustíveis no período do Exercício de 2021 e nas estimativas para o Exercício de 2022 das secretarias municipais, sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo.

**1.2.3 – FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

<b>ITEM</b>	<b>VEICULO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>SECRETARIA</b>
01	GOL SPECIAL 1.0	VOLKSWAGEN	2002/2003	JOQ5341	GASOLINA	SAÚDE
02	COURRIER 1.6	FORD	2006/2006	NTS8995	FLEX	SAÚDE
03	RANGER 2.2 XL 4X4 AMBULÂNCIA	FORD	2012/2013	OUZ - 3014	DIESEL	SAÚDE
04	MONTANA MARIMAR 1.4 AMBULANCIA	CHEVROLET	2017/2018	PKT – 9203	FLEX	SAÚDE
05	MONTANA RAYTEC 1.4 AMBULANCIA	CHEVROLET	2018/2018	PKY – 2504	FLEX	SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 25 de 67

06	MONTANA RAYTEC 1.4 AMBULANCIA	CHEVROLET	2018/2019	PLC - 0831	FLEX	SAÚDE
07	SPRINTER 415 MARIMAR AMBULANCIA	MERCEDES BENZ	2017/2018	PKV - 5915	DIESEL	SAÚDE
08	ONIBUS VOLARE V08L ON	MARCOPOLO	2018/2019	PLL - 1160	DIESEL	SAÚDE
09	MOTO XLR 125	HONDA	2002/2002	JOQ5342	GASOLINA	SAÚDE
10	MOTO XTZ 125K	YAMAHA	2006/2006	JKH6712	GASOLINA	SAÚDE
11	KANGOO 1.6 EXPRESS 16 v	RENAULT	2013/2014	OZE - 9963	FLEX	SAÚDE
12	KANGOO 1.6 EXPRESS 16 v	RENAULT	2017/2018	PLK- 7F28	FLEX	SAÚDE
13	FURGÃO MASTER 2.5 L3H2 DCI 16 v AMBULÂNCIA	RENAULT	2010/2010	NYX - 8751	DIESEL	SAÚDE
14	TORO FREEDON	FIAT	2018/2019	PLN0A51	DIESE	SAÚDE
15	TORO FREEDON	FIAT	2018/2019	PLN0E81	DIESE	SAÚDE
16	FURGÃO DUCATO CARGO 8 AMBULANCIA	FIAT	2018/2018	PLJ - 1103	DIESEL	SAÚDE
17	UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	2018/2019	PLE - 3551	FLEX	SAÚDE
18	UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	2018/2019	PLE - 4273	FLEX	SAÚDE
19	FIORINO FORGÃO AMBULÂNCIA	FIAT	2010/2011	NTV - 5675	GASOLINA	SAÚDE
20	FIORINO FORGÃO AMBULÂNCIA	FIAT	2011/2012	OGU - 9186	GASOLINA	SAÚDE
21	FIORINO FORGÃO AMBULÂNCIA	FIAT	2007/2008	JPX - 6570	GASOLINA	SAÚDE
22	L200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	2018/2019	PLU- 8128	DIESEL	SAUDE
23	SANDEIRO EXP 1.6 SCE	RENAULT	2019/2019	PLX- 6134	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
24	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	2018/2019	PLQ- 2B33	FLEX	ASSITENCIA SOCIAL
25	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	2013/2013	OOU3477	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
26	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	2013/2013	OUY3084	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 26 de 67

27	ARGO DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	2018/2018	PLE - 8276	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
28	ARGO DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	2018/2018	PLE - 3351	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
29	HILUX CD4 X4 SR	TOYOTA	2014/2014	PAZ - 8317	DIESEL-S10	MEIO AMBIENTE
30	HILUX CD 4X4	TOYOTA	2009/2009	JSM-8790	DIESEL	MEIO AMBIENTE
31	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2009/2009	JSM-8090	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
32	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2011/2011	NYX-5966	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
33	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR	MARCOPOLO	2010/2010	NTM - 8044	DIESEL	EDUCAÇÃO
34	ÔNIBUS VOLARE V8 ON ESCOLAR	MARCOPOLO	2010/2011	NTQ - 6899	DIESEL	EDUCAÇÃO
35	M. ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR	MARCOPOLO	2012/2013	OUO - 1793	DIESEL	EDUCAÇÃO
36	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2013	OUO - 8260	DIESEL	EDUCAÇÃO
37	ÔNIBUS OH 1518 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2013	OUL - 4957	DIESEL	EDUCAÇÃO
38	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2014	OUO - 6976	DIESEL	EDUCAÇÃO
39	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2014	OUO - 8768	DIESEL	EDUCAÇÃO
40	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2014	OUO - 7513	DIESEL	EDUCAÇÃO
41	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2010	NTK - 7633	DIESEL	EDUCAÇÃO
42	ÔNIBUS 15.190 ORE ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2011	NYM - 6034	DIESEL	EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2011	NYM - 1879	DIESEL	EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS 15.190 ORE ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2011	NYM - 3540	DIESEL	EDUCAÇÃO
45	NEOBUS MIN ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2018/2019	PLK - 9527	DIESEL	EUCAÇÃO
46	ÔNIBUS CITYCLASS ESCOLAR	IVECO	2010/2011	NYO - 4286	DIESEL	EDUCAÇÃO
47	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	2006/2007	JNK - 3476	FLEX	INFRAESTRUTURA
48	CAMINHÃO LK 1313	MERCEDZ BENS	1983/1984	KBC - 4941	DIESEL	INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 27 de 67

49	CAMINHÃO COMPACTADOR F. 11000	FORD	1990/1990	JLQ - 8007	DIESEL	INFRAESTRUTURA
50	CAMINHÃO F 700	FORD	1977/1977	JLQ - 8003	DIESEL	INFRAESTRUTURA
51	CAMINHÃO CACAMBA PAC 26.280 CRM 6X4	VOLKSWAGEN	2013/2013	OVD - 5967	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA
52	CAMINHÃO PIPA PAC ATRON 2729	MERCEDES BENZ	2013/2013	OVD - 9508	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA
53	PATROL PAC-2	CATERPILLER		TRT0002	DIESEL	INFRAESTRUTURA
54	PA CARREGADEIRA HL740-9BD	HYUNDAI		PAC0001	DIESEL	INFRAESTRUTURA
55	RETROESCAVADEIRA	JCB		RET0001	DIESEL	INFRAESTRUTURA
56	NXR 125 BROS KS	HONDA	2003/2003	JOQ - 6051	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
57	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2009/2009	JSM - 0515	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
58	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON		TRT0001	DIESEL	AGRICULTURA
59	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND		TRT0002	DIESEL	AGRICULTURA
60	S10 LS	CHEVROLET	2019/2020	PLV- 5H04	DIESEL	SEGURANÇA PUBLICA
61	MOTO XTZ 125 K	YAMAHA	2008/2008	JRM1309	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA
62	MOTO XTZ 125 K	YAMAHA	2008/2008	JRM6607	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA
63	MOTOR ESTACIONÁRIO	YAMAHA		YAM-01	DIESEL	AGRICULTURA
64	MOTOR ESTACIONÁRIO	BÚFALO		BUF-01	DIESEL	AGRICULTURA
65	MOTOR ESTACIONÁRIO	BÚFALO		BUF-02	DIESEL	AGRICULTURA
66	MOTOR ESTACIONÁRIO	TOBATA		TOB-01	DIESEL	AGRICULTURA
67	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-01	DIESEL	AGRICULTURA
68	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-02	DIESEL	AGRICULTURA
69	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-03	DIESEL	AGRICULTURA
70	MOTOR	AGRALE		AGR-04	DIESEL	AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 28 de 67

	ESTACIONÁRIO					
71	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-05	DIESEL	AGRICULTURA
72	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-06	DIESEL	AGRICULTURA
73	MOTOR BOMBA	TOYAMMA		TOY-07	GASOLINA	AGRICULTURA

**1.2.4 – FROTA LOCADA PELO MUNICÍPIO**

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
01	FOX 1.6	VOLKSWAGEN	2010	JHZ-6749	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
02	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2011	PLC-8224	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
03	CG 150 TITAN KS	HONDA	2010	PJS-5595	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
04	PRISMA LTZ	CHEVROLET	2016	PKR-2400	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
05	CORSA 4 P	CHEVROLET	2008	JOQ-4976	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
06	TORO FREEDON	FIAT	2016	PJV-5644	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
07	S-10 EXECUTIVE	CREVORLET	2009	NKY-8183	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
08	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2020	RED8F37	S-10	GABINETE DO PREFEITO
09	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2016	GGX-5360	S-10	GABINETE DO PREFEITO
10	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2013	OLJ7C15	S-10	SECRETARIA DE GOVERNO
11	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2010	JXB-7186	DIESEL	SECRETARIA DE GOVERNO
12	S-10 TORNADO	CHEVROLET	2006	JQI-3402	S-10	SECRETARIA DE GOVERNO
13	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2015	OLX2H21	S-10	SECRETARIA DE SAÚDE
14	D-10 1000	CHEVROLET	1986	HQS-8937	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
15	UNO ATTRACTIVE	FIAT	2013	JGG-5251	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
16	D-20 CUSTON	CHEVROLET	1994	JEB-2027	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
17	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2010	PEK-8328	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
18	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2010	JQO-2335	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
19	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2002	JFX-5943	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
20	NXR 150 BROS	HONDA	2015	PJV9C96	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 29 de 67

	ESD					
21	PÁLIO FIRE ECONOMY	FIAT	2014	ONC1J72	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
22	FIAT DUBLÔ	FIAT	2006	KIV-4091	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
23	SILVERADO	CHEVROLET	1995	HZL-6744	DIESEL	INFRAESTRUTURA
24	S-10	CHEVROLET	2011	NTG-3703	DIESEL	AGRICULTURA
25	S-10	CHEVROLET	2010	JRN-4884	S-10	MEIO AMBIENTE
26	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2013	OMO-2569	S-10	EDUCAÇÃO
27	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2011	NZM-2851	DIESEL	INFRAESTRUTURA
28	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2009	JOV-9773	S-10	AGRICULTURA
29	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2006	KEM-5952	DIESEL	OBRAS
30	FRONTIER	NISSAN	2010	JIE-5A18	S-10	ADMINISTRAÇÃO
31	M.B 1113 TOCO	MERCEDS BENZ	1987	BWD-5767	DIESEL	OBRAS
32	M.B 1414 TOCO	MERCEDS BENZ		GND-4786	DIESEL	OBRAS
33	M.B 1313 TOCO	MERCEDS BENZ	1987	JJC-3577	DIESEL	OBRAS
334	D-20 CUSTON	CHEVROLET		JZB-9170	DIESEL	OBRAS
35	M.B 1113 TOCO	MERCEDS BENZ	1985	KBY-6122	DIESEL	OBRAS
36	M.BENZ/ 710	MERCEDS BENZ	2012	KXY-6191	DIESEL	OBRAS
37	M.BENZ/ 710	MERCEDS BENZ	2002	KCZ-6656	DIESEL	MEIO AMBIENTE
38	VW12-140 BAU	FORD	2010	NEP-1109	DIESEL	EDUCAÇÃO
39	VW- 17.180 BAU	VOLKSWAGEN	2011	NYN-8276	DIESEL	ASSIS. SOCIAL
40	F-4000 G	MERCEDS BENZ	2005	JPZ-8971	S-10	INFRAESTRUTURA
41	D-20 CUSTON	CHEVROLET	1990	KBJ-9137	DIESEL	EDUCAÇÃO
42	VAN SPRINTER	MERCEDES BENZ	2016	JJZ6G12	DIESEL	EDUCAÇÃO
43	D-20 CUSTON	MERCEDES BENZ	1990	KBL-8991	DIESEL	AGRICULTURA
44	MOTO CG 125	HONDA	2004	JOQ-7024	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
45	NXR 150 BROS	HONDA	2009	JSK-9250	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
46	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2013	OOE0G11	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
47	UNO MILLE	FIAT		JJJ-7492	GASOLINA	AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 30 de 67

48	UNO MILLE	FIAT		JHY-4375	GASOLINA	ASSIS. SOCIAL
49	UNO VIVACE	FIAT	2011	JJG-0401	GASOLINA	EDUCAÇÃO
50	GOL 1.0	VOLKSVAGEM		NVT-9829	GASOLINA	ASSIS. SOCIAL
51	UNO MILLE	FIAT		JDV-5447	GASOLINA	EDUCAÇÃO
52	PEGEOT 206	RENALT		NFI-8845	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
53	GOL CLI	VOLKSVAGEM		KCX-3706	GASOLINA	AGRICULTURA
54	TUCKSON	HIDAY		JKJ-7473	GASOLINA	EDUCAÇÃO
55	UNO MILLE	FIAT		JGP-2843	GASOLINA	ASSIS.SOCIAL
56	GOL 1.0	VOLKSVAGEM		NKL-6046	GASOLINA	AGRICULTURA
57	UNO MILLE	FIAT		JJA2C83	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
58	CORSA	CHEVROLET		NFN-3012	GASOLINA	AGRICULTURA
59	CRUZE	CHEVROLET		OKR-4178	GASOLINA	TRANSITO E SEG.
60	GOL 1.0	VOLKSVAGEM		JIU4A13	GASOLINA	TRANSITO E SEG.
61	F-1000	FORD		KDM-4660	DIESEL	EDUCAÇÃO
62	F-1000	FORD		HQS-7497	DIESEL	AGRICULTURA
63	A-20	CHEVROLET		KAY2F56	DIESEL	OBRAS
64	D-10	CHEVROLET		HQF-4576	DIESEL	INFRAESTRUTURA
65	VAN	MERCEDES BENZ		OUL-2467	DIESEL	SAÚDE
66	HILUX	TOYOTA		JVS3B13	DIESEL	EDUCAÇÃO
67	HILUX	TOYOTA		OUQ-3030	DIESEL	EDUCAÇÃO
68	TORO FREEDON	FIAT		RCX3J94	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
70	S-10	CHEVROLET		JKD-2503	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
71	CAÇAMBA TOCO 113	M.BENZ	1981	HQW-4991	DIESEL	OBRAS
72	CAÇAMBA TOCO 1414	M.BENZ	1978	BCX1F29	DIESEL	OBRAS
73	CACAMBA TOCO 1313	M.BENZ	1981	JJZ-1058	DIESEL	OBRAS
74	CACAMBA TOCO 1313	M.BENZ	1977	KBC-4960	DIESEL	OBRAS
75	M.BENZ	M.BENZ	1976	GNS-3276	DIESEL	INFRAESTRUTURA
76	M.BENZ	M.BENZ	1968	KTZ-5230	DIESEL	INFRAESTRUTURA
77	VW 15-180 CNM	VOLKSVAGEM	2009	JSR-8155	DIESEL	AGRICULTURA
78	M.BENZ - 1113	M.BENZ	1979	HZB-5173	DIESEL	AGRICULTURA
79	M.BENZ - 1113	M.BENZ	1982	BYA-4133	DIESEL	INFRAESTRUTURA
80	CAMINHÃO TRUCK 1214	M.BENZ	1991	GPZ2E28	DIESEL	INFRAESTRUTURA
81	CAMINHÃO TRUCK 2429 L	FORD	2012	MWT7G31	DIESEL	INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 31 de 67

82	CAMINHÃO TRUCK	VOLVO	2005	JQQ0A92	DIESEL	INFRAESTRUTURA
83	CAMINHÃO TRUCK 24.250	VOLKSVAGEM	2009	GXH-4514	DIESEL	INFRAESTRUTURA
84	CAMINHÃO TRUCK 24.250	VOLKSVAGEM	2008	DSG-9118	DIESEL	OBRAS
85	CAMINHÃO TRUCK 24.250	VOLKSVAGEM	2011	AUH6E98	DIESEL	INFRAESTRUTURA

**1.3** – A presente contratação será feita pelo regime de execução indireto por preço unitário.

**1.3.1 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.3.2** – Este Pregão será realizado em grupo/lote único, formados por 04 itens, conforme planilha constante neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.3** – É evidente o potencial prejuízo financeiro e operacional ocasionado em se parcelando os serviços que integram o objeto desta licitação e do ponto de vista técnico e operacional, é de todo injustificado manter diversos contratos relacionados ao objeto de locação de máquinas pesadas. Além do mais, a medida, de não parcelar, não coloca em risco a competitividade tendo em vista que o mercado sabidamente atende com perfeição e na integralidade o objeto desta licitação.

**1.3.4** – O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

**1.4** – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

**Unidade:** 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

**Atividade:** 2006 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Atividade:** 2010 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Atividade:** 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2054 – Manutenção de Apoio à Secretaria de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 32 de 67

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

**Unidade:** 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2279 – Gestão das Ações da Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 15%  
14 – SUS

**Unidade:** 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 2285 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Atividade:** 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 2132 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade:** 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários  
16 – CIDE  
30 – FIES  
42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

**Unidade:** 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Atividade:** 2138 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Atividade:** 2158 – Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 33 de 67

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Atividade:** 2034 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

**Atividade:** 2292 – Manutenção da Segurança Pública

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**1.5** – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses após sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

**1.6 – DO REAJUSTE**

**1.6.1** – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

**1.6.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**1.6.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**1.6.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**1.6.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**1.6.6** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**1.6.7** – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

**1.7 – PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES SERÃO EXIGIDOS OS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS:**

**1.7.1** – No mínimo um atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93.



## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis visa atender às necessidades de deslocamentos dos veículos oficiais da frota próprio do município e os locados, desde que conste em contrato que o abastecimento será por conta da contratante, para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas das secretarias municipais e seus órgãos vinculados.

**2.2** – Um dos pilares que justifica a contratação é baseado na necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota própria ou locada e que permitam proporcionar-lhe as condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a este poder executivo municipal. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos nas regiões do Estado e do Brasil pré-determinadas.

**2.3** – O Município de Correntina optou, neste momento, por este modelo de contratação considerando as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos próprios e locados, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e todos os seus motoristas.

**2.4** – O Município de Correntina é um dos maiores da Bahia, em termos de dimensões territoriais, o que implica em uma extensa malha rodoviária, portanto a não adoção de sistema de abastecimento por cartão, por esta Administração, poderá trazer sérios problemas logísticos.

**2.5** – O modelo de gerenciamento de frota por sistema informatizado possui inúmeras vantagens, tais como:

**2.5.1** – Aplicação em todos os veículos próprios e locados, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais.

**2.5.2** – Permitirá uma extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento.

**2.5.3** – Disponibilidade permanente de combustíveis evitando-se falhas que ocorrem em alguns momentos quando falta combustível em posto único contratado pelo método convencional, o modelo de gerenciamento de frotas por sistema informatizado permitirá e possibilitará a procura por outro em atendimento.

**2.5.4** – Flexibilização do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado da Bahia e demais estados do Brasil.

**2.5.5** – Simplificação dos procedimentos o que proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota completa e em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas.

**2.5.6** – Redução de procedimentos administrativos para todas as secretarias municipais, principalmente para o Setor de Transportes vinculado à Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, aumentando a transparência e a precisão das informações.

**2.5.7** – Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados.

**2.5.8** – Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

## **2.6 – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**2.6.1** – Esta contratação visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração no gerenciamento de toda a frota de veículos, máquinas ou equipamentos próprios ou alugados que necessitem de abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

**2.6.2** – A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos e máquinas, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 35 de 67

metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, tendo como pontos principais:

**2.6.3** – Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos fornecimentos.

**2.6.4** – Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

**2.6.5** – Disponibilidade de informações que possibilitem o gerenciamento e Administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, máquinas e equipamentos.

**2.6.6** – A importância e a viabilidade do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos próprios e locados é perfeitamente abarcado no entendimento emanado pelo próprio Tribunal de Contas da União (TCU), por intermédio do Acórdão n.º 2731/2009 - Plenário, que se manifestou dentre outros pontos nos dois seguintes sentidos:

[...]

*“26. Com tais mudanças, estaria atendido, assim, também o princípio da eficiência.”*

[...]

*“27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.”*

**2.6.7** – Nessa linha de raciocínio, foi publicada matéria pertinente e de suma importância acerca do objeto da contratação em tela na Revista do TCU Brasil, Ano 41, nº 116-Setembro a Dezembro de 2009 - Páginas 95-97, link do site oficial do TCU - <http://revista.tcu.gov.br/ojsp/index.php/rtcu/issue/download/17/23>, de onde podemos destacar duas passagens:

*[...] é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.*

[...]

*“17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis - A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota,*



*por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustíveis, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.*

*[...]*

**2.6.8** – Finalmente, podemos destacar que a relação que se firmará, e que se objetiva, será entre o administrador do cartão e os postos de combustíveis que farão o abastecimento. A empresa a ser contratada atuará na intermediação do abastecimento, possibilitando, ainda, que as atividades de gestão e controle da frota sejam informatizadas e gerenciadas por servidor indicado pela Administração.

### **3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 – Os serviços serão prestados conforme discriminados abaixo:**

**3.1.2** – A licitante vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do Processo Licitatório.

**3.1.3** – A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora, através do Diário Oficial do Município, para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.

**3.1.4** – O fornecimento dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

**3.2** – A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, pessoal, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto do processo licitatório.

**3.3** – A Contratação de fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota do Município de Correntina – Bahia, inicialmente atenderá aos veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos relacionados neste Termo de Referência, número médio de 169 (cento e sessenta e nove) entre veículos, máquinas pesadas e motores estacionários com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota. Deverá ser fornecido apenas 01 (um) cartão para atendimento a todos os motores estacionários.

**3.4** – Os cartões deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Correntina, localizada na Rua da Chácara, 285 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000.

**3.5** – Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos (inicialmente serão 159 cartões), estando baseados nos veículos próprios ou locados relacionados na relação contida neste Termo de Referência.

**3.6** – A quantidade poderá sofrer alterações em razão do aumento ou diminuição da frota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 37 de 67

**3.7** – Os abastecimentos serão realizados em horário determinado pela Prefeitura do Município de Correntina.

**3.8** – A empresa vencedora deverá fornecer 05 (cinco) cartões adicionais para utilização a critério da administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

**3.9** – Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração do Município de Correntina - Bahia.

**3.10** – Os dados cadastrais dos veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos para constar nos cartões, serão fornecidos pelo Município de Correntina - Bahia.

**3.11** – Para que os deslocamentos dos veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos à procura de postos credenciados não gerem atrasos nos serviços e custos adicionais, será exigido que, data da homologação do certame até a data de assinatura do contrato, a licitante comprove ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos elencados abaixo:

**3.11.1** – Correntina/BA, Sede do Município.

**3.11.2** – Correntina/BA, Distrito do Rosário no interior do Município.

**3.11.3** – Brasília/DF, na região metropolitana.

**3.11.4** – Goiânia/GO, na região metropolitana.

**3.11.5** – Vitória da Conquista/BA, na região metropolitana.

**3.11.6** – Salvador/BA, na região metropolitana.

**3.11.7** – Seabra/BA, na região metropolitana.

**3.12** – A empresa administradora deverá, mediante solicitação desta Administração, realizar o credenciamento de um ou mais postos de combustíveis, conforme forem surgindo demandas durante a vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações, devendo o credenciamento ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação.

**3.13** – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

**3.14** – Os veículos serão abastecidos nos postos credenciados pela CONTRATADA.

**3.15** – O prazo para implantação do sistema de gerenciamento, treinamento de servidores desta Administração, fornecimento dos cartões e credenciamento dos postos indicados neste Item será de **20 (vinte dias) corridos** após a assinatura do contrato.

**3.16** – As quantidades dos combustíveis são estimadas, conforme palhinha de quantitativos abaixo especificados:

Item	Especificação	SAÚDE	CULTURA	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEIO AMBIENTE	GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	PLANEJAMENTO	INFRAESTRUTURA	SEGURANÇA	OBRAS	QUANT. ANUAL	UNID.
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	80.000	0	20.000	12.000	26.000	10.000	0	20.000	0	20.000	25.000	25.000	12.000	250.000	litro



02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	20.000	5.000	88.660	113.680	30.000	8.400	5.000	10.000	0	0	270.000	9.260	120.000	680.000	litro
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	32.970	4.800	7.200	75.830	5.000	7.000	7.200	12.000	20.000	0	50.000	6.000	20.000	248.000	litro

#### **4 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – A prestação dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**4.1.1** – Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) A Administração somente aceitará os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- f) Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

#### **5 – DOS MATERIAIS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

#### **6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1** – Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:**

**7.1.1** – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito.

**7.1.2** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**7.1.3** – Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.

**7.1.4** – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**7.1.5** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.1.6** – Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.

**7.1.7** – Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados no Termo de Referência.

**7.1.8** – Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

**7.1.9** – A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.

**7.1.10** – Possibilitar à contratante de forma on-line, que promova a recarga de créditos nos cartões de abastecimento, bem como permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante.

**7.1.11** – Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento.

**7.1.12** – A contratada deverá disponibilizar no mínimo um sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

**7.1.12.1** – Identificação do veículo e motorista.

**7.1.12.2** – Local do abastecimento.

**7.1.12.3** – Quantitativo de litros.

**7.1.12.4** – Data e hora do abastecimento.

**7.1.12.5** – Valor do abastecimento.

**7.1.12.6** – Quilometragem por abastecimento.

**7.1.12.7** – Saldo do Cartão.

**7.1.13** – Realizar análise dos combustíveis dos postos credenciados sempre que solicitada pela contratante, devendo a contratada manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

**7.1.14** – Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, caso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**7.1.15** – O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;

**7.1.16** – Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 40 de 67

- 7.1.17** – A contratante efetuará somente o pagamento dos abastecimentos realizados durante cada mês que condizem com os créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota (taxa de administração).
- 7.1.18** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 7.1.19** – Garantir que os postos credenciados forneçam os produtos de qualidade e apenas quantidades especificadas nos termos de sua proposta.
- 7.1.20** – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 7.1.21** – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos e em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.1.22** – Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- 7.1.23** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.1.24** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.1.25** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- 7.1.26** – Assegurar que os postos credenciados fornecerão o combustível dentro das especificações legais e da Portaria n.º 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 7.1.27** – Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 7.1.28** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.29** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- 7.1.30** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.1.31** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.32** – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
- 7.1.33** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





**7.1.34** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

**8.1.1** – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**8.1.2** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.1.3** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.1.4** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.1.5** – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

**8.1.6** – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.7** – Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

**8.1.8** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **9 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.1 – Os custos unitários e globais estimados para a presente contratação são os abaixo indicados:**

<b>GRUPO 1-ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário Médio ANP</b>	<b>Preço Anual Estimado</b>
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	250.000	litro	R\$ 7,73	R\$ 1.932.750,00
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	680.000	litro	R\$ 7,71	R\$ 5.241.440,00
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	248.000	litro	R\$ 7,84	R\$ 1.945.064,00
<b>Total Geral dos Combustíveis - Estimado</b>					R\$ 9.119.254,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 42 de 67

04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	2,33%	taxa	R\$ 212.478,62
<b>Total Geral dos Combustíveis + Taxa de Administração - Estimado</b>				<b>R\$ 9.331.732,62</b>

**9.2** – O valor máximo global estimado para esta contratação é de **R\$ 9.331.732,62 (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

**9.3** – As quantidades estimadas de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10 foram calculados com base no consumo de combustíveis no período de 01 de janeiro a dezembro de 2021 e nas estimativas de consumo para o Exercício de 2022 das secretarias municipais, sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo.

**9.4** – O custo estimado da contratação e o respectivo valor médio dos itens 1, 2 e 3 foram apurados no sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo (ANP), por intermédio do Sistema de Levantamento de Preços (SLP), realizado no mês de maio de 2022, tendo como parâmetro o Município de Barreiras-BA, conforme demonstrado abaixo de quantidade de postos pesquisados:

**9.4.1** – Combustível Diesel - **09 (nove) postos consultados.**

**9.4.2** – Combustível Diesel S10 - **09 (nove) postos consultados.**

**9.4.3** – Gasolina Comum - **08 (oito) postos consultados.**

**9.5** – O Município de Barreiras foi selecionado como parâmetro por tratar-se do município mais próximo da sede de Correntina-BA, pois apesar de haver 417 (quatrocentos e dezessete) municípios no Estado da Bahia, a ANP realiza o monitoramento de preços em apenas 15 (quinze) municípios em todo o Estado, cujos preços refletem os praticados no mercado em contratações similares. As consultas feitas no sítio da ANP serão devidamente juntadas aos autos deste Pregão.

**9.6** – As empresas participantes deverão preencher apenas o valor da taxa de administração referente ao Item 04 deste Pregão e adicionar aos valores totais dos combustíveis estimados nos itens 01, 02 e 03.

**9.7** – A metodologia para efeito de cadastramento das propostas e proposição de lances deve-se ater ao Item 4 da planilha de preços do Anexo IV deste Edital – (Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis – Taxa de Administração), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração) de R\$ 9.119.254,00 + R\$ 212.478,62 = R\$ 9.331.732,62. Valor global acima de R\$ 9.119.254,00, entende-se como taxa de administração positiva. Igual a R\$ 9.119.254,00, entende-se como taxa de administração igual a zero. Abaixo de R\$ 9.119.254,00, será recebido como desconto sobre o combustível consumido (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

## **10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**11.1** – O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 43 de 67

**11.2** – O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle de todo o gerenciamento e utilização dos consumos dos combustíveis e consequentes gastos dos cartões e do contrato.

**11.3** – A verificação da adequação da prestação dos serviços de monitoramento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**11.4** – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.5** – O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

**11.6** – O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

**11.7** – Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

**11.8** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.9** – O abastecimento indevido de viatura não autorizada, cancelada ou bloqueada pela base operacional, se constatado, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

**11.10** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.11** – Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração do Município de Correntina irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/1999.

**11.12** – A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados:

**11.12.1** – Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007).

**11.12.2** – Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato, sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

**11.12.3** – Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 44 de 67

**11.13** – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões das viaturas e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

**11.14** – A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

**11.15** – A Contratada deverá indicar por escrito aos responsáveis pela fiscalização do contrato na Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, os nomes dos seus representantes legais, os quais serão responsáveis pelos contatos junto à PF para tomada de providências dos serviços objeto da contratação.

**11.16** – A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais.

**11.17** – Conforme as necessidades do Município de Correntina - Bahia poderão ser solicitadas outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

**11.18** – A contratada deverá possuir, em seu sistema, funcionalidade que permita a movimentação de créditos de forma on-line, nos cartões de abastecimento.

**12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Correntina – Bahia, de 30 de junho de 2022.

Valter Barbosa das Neves  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 239/2021

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nilson José Rodrigues  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 45 de 67

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍCULO COM SERVIDOR**  
**PÚBLICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º, da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)  
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 46 de 67

**ANEXO III**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Att. Comissão Permanente de Licitações  
Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão nº 016/2022**, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, declarando expressamente, que:

- a) Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- b) Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário dos itens e global, bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso.
- c) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços objeto desta licitação.
- d) Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- e) O(a) portador(a) desta carta o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.
- f) A proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- g) Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.

(local e data)

---

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 47 de 67

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, nas especificações e quantidades descritas na Planilha abaixo:**

<b>GRUPO 1-ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário Médio ANP</b>	<b>Preço Anual Estimado</b>
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	250.000	litro		
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	680.000	litro		
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	248.000	litro		
<b>Total Geral dos Combustíveis - Estimado</b>					
04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	____%	taxa		
<b>Total Geral dos Combustíveis + Taxa de Administração - Estimado</b>					

**(Valor total da proposta em algarismo e por extenso)**

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (CASO A LICITANTE SEJA VECEDORA):**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
CI/RG nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

**Página 48 de 67**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta Corrente da Empresa: \_\_\_\_\_

(local e data)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

Obs.: apor carimbo de CNPJ ou usar papel timbrado da licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 49 de 67

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo Administrativo nº 069/2022** homologado pelo Prefeito Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços continuados para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Eletrônico nº 016/2022 homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. De acordo discriminação a baixo:**

<b>GRUPO 1-ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>Unid.</b>
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.		litro
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.		litro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 50 de 67

03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.		litro
04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.		taxa

**1.2** – O prazo para implantação do sistema de gerenciamento, treinamento de servidores desta Administração, fornecimento dos cartões e credenciamento dos postos indicados neste Item será de **20 (vinte dias) corridos** após a assinatura do contrato.

**1.3** – Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo - ANP, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido pelos postos credenciados pela CONTRATADA. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

**1.4** – A Contratação de fornecimento de combustível e monitoramento de consumo da frota do Município de Correntina – Bahia, inicialmente atenderá aos veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos relacionados neste contrato, número médio de 169 (cento e sessenta e nove) entre veículos, máquinas pesadas e motores estacionários com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos de monitoramento de frota. Deverá ser fornecido apenas 01 (um) cartão para atendimento a todos os motores estacionários.

**1.5** – Os cartões deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Correntina, localizada na Rua da Chácara, 285 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – CEP nº 47.650-000.

**1.6** – Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos (inicialmente serão 159 cartões), estando baseados nos veículos próprios ou locados relacionados na relação contida neste Contrato.

**1.6.1** – A quantidade de qcartões poderá sofrer alterações em razão do aumento ou diminuição da frota.

**1.7** – Os abastecimentos serão realizados em horário determinado pela Prefeitura do Município de Correntina.

**1.8** – A CONTRATADA deverá fornecer 05 (cinco) cartões adicionais para utilização a critério da CONTRATANTE, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

**1.9** – Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração do Município de Correntina - Bahia.

**1.10** – Os dados cadastrais dos veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos para constar nos cartões serão fornecidos pelo Município de Correntina - Bahia.

**1.11** – Para que os deslocamentos dos veículos, máquinas, caminhões ou equipamentos à procura de postos credenciados não gerem atrasos nos serviços e custos adicionais, será exigido que a CONTRATADA comprove ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos elencados abaixo:

**1.11.1** – Correntina/BA, Sede do Município.

**1.11.2** – Correntina/BA, Distrito do Rosário no interior do Município.

**1.11.3** – Brasília/DF, na região metropolitana.

**1.11.4** – Goiânia/GO, na região metropolitana.

**1.11.5** – Vitória da Conquista/BA, na região metropolitana.

**1.11.6** – Salvador/BA, na região metropolitana.

**1.11.7** – Seabra/BA, na região metropolitana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 51 de 67

**1.12** – A CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar o credenciamento de um ou mais postos de combustíveis, conforme forem surgindo demandas durante a vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações, devendo o credenciamento ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação.

**1.13** – Os veículos serão abastecidos nos postos credenciados pela CONTRATADA.

**1.14 – FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
01	GOL SPECIAL 1.0	VOLKSWAGEN	2002/2003	JOQ5341	GASOLINA	SAÚDE
02	COURRIER 1.6	FORD	2006/2006	NTS8995	FLEX	SAÚDE
03	RANGER 2.2 XL 4X4 AMBULÂNCIA	FORD	2012/2013	OUZ - 3014	DIESEL	SAÚDE
04	MONTANA MARIMAR 1.4 AMBULANCIA	CHEVROLET	2017/2018	PKT - 9203	FLEX	SAÚDE
05	MONTANA RAYTEC 1.4 AMBULANCIA	CHEVROLET	2018/2018	PKY - 2504	FLEX	SAÚDE
06	MONTANA RAYTEC 1.4 AMBULANCIA	CHEVROLET	2018/2019	PLC - 0831	FLEX	SAÚDE
07	SPRINTER 415 MARIMAR AMBULANCIA	MERCEDES BENZ	2017/2018	PKV - 5915	DIESEL	SAÚDE
08	ONIBUS VOLARE V08L ON	MARCOPOLO	2018/2019	PLL - 1160	DIESEL	SAÚDE
09	MOTO XLR 125	HONDA	2002/2002	JOQ5342	GASOLINA	SAÚDE
10	MOTO XTZ 125K	YAMAHA	2006/2006	JKH6712	GASOLINA	SAÚDE
11	KANGOO 1.6 EXPRESS 16 v	RENAULT	2013/2014	OZE - 9963	FLEX	SAÚDE
12	KANGOO 1.6 EXPRESS 16 v	RENAULT	2017/2018	PLK- 7F28	FLEX	SAÚDE
13	FURGÃO MASTER 2.5 L3H2 DCI 16 v AMBULÂNCIA	RENAULT	2010/2010	NYX - 8751	DIESEL	SAÚDE
14	TORO FREEDON	FIAT	2018/2019	PLN0A51	DIESE	SAÚDE
15	TORO FREEDON	FIAT	2018/2019	PLN0E81	DIESE	SAÚDE
16	FURGÃO DUCATO CARGO 8 AMBULANCIA	FIAT	2018/2018	PLJ - 1103	DIESEL	SAÚDE
17	UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	2018/2019	PLE - 3551	FLEX	SAÚDE
18	UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	2018/2019	PLE - 4273	FLEX	SAÚDE
19	FIORINO FORGÃO AMBULÂNCIA	FIAT	2010/2011	NTV - 5675	GASOLINA	SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 52 de 67

20	FIORINO FORGÃO AMBULÂNCIA	FIAT	2011/2012	OGU – 9186	GASOLINA	SAÚDE
21	FIORINO FORGÃO AMBULÂNCIA	FIAT	2007/2008	JPX – 6570	GASOLINA	SAÚDE
22	L200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	2018/2019	PLU- 8128	DIESEL	SAUDE
23	SANDEIRO EXP 1.6 SCE	RENAULT	2019/2019	PLX- 6134	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
24	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	2018/2019	PLQ- 2B33	FLEX	ASSITENCIA SOCIAL
25	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	2013/2013	OUO3477	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
26	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	2013/2013	OUY3084	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
27	ARGO DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	2018/2018	PLE - 8276	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
28	ARGO DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	2018/2018	PLE - 3351	FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL
29	HILUX CD4 X4 SR	TOYOTA	2014/2014	PAZ - 8317	DIESEL-S10	MEIO AMBIENTE
30	HILUX CD 4X4	TOYOTA	2009/2009	JSM-8790	DIESEL	MEIO AMBIENTE
31	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2009/2009	JSM-8090	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
32	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2011/2011	NYX- 5966	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
33	ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR	MARCOPOLO	2010/2010	NTM - 8044	DIESEL	EDUCAÇÃO
34	ÔNIBUS VOLARE V8 ON ESCOLAR	MARCOPOLO	2010/2011	NTQ - 6899	DIESEL	EDUCAÇÃO
35	M. ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR	MARCOPOLO	2012/2013	OUO - 1793	DIESEL	EDUCAÇÃO
36	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2013	OUO - 8260	DIESEL	EDUCAÇÃO
37	ÔNIBUS OH 1518 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2013	OUL - 4957	DIESEL	EDUCAÇÃO
38	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2014	OUO - 6976	DIESEL	EDUCAÇÃO
39	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2014	OUO - 8768	DIESEL	EDUCAÇÃO
40	ÔNIBUS OF 1519 ORE ESCOLAR	MERCEDES BENZ	2013/2014	OUO - 7513	DIESEL	EDUCAÇÃO
41	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2010	NTK - 7633	DIESEL	EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 53 de 67

42	ÔNIBUS 15.190 ORE ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2011	NYM - 6034	DIESEL	EDUCAÇÃO
43	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2011	NYM - 1879	DIESEL	EDUCAÇÃO
44	ÔNIBUS 15.190 ORE ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2010/2011	NYM - 3540	DIESEL	EDUCAÇÃO
45	NEOBUS MIN ESCOLAR	VOLKSWAGEN	2018/2019	PLK - 9527	DIESEL	EUCAÇÃO
46	ÔNIBUS CITYCLASS ESCOLAR	IVECO	2010/2011	NYO - 4286	DIESEL	EDUCAÇÃO
47	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	2006/2007	JNK - 3476	FLEX	INFRAESTRUTURA
48	CAMINHÃO LK 1313	MERCEDEZ BENS	1983/1984	KBC - 4941	DIESEL	INFRAESTRUTURA
49	CAMINHÃO COMPACTADOR F. 11000	FORD	1990/1990	JLQ - 8007	DIESEL	INFRAESTRUTURA
50	CAMINHÃO F 700	FORD	1977/1977	JLQ - 8003	DIESEL	INFRAESTRUTURA
51	CAMINHÃO CACAMBA PAC 26.280 CRM 6X4	VOLKSWAGEN	2013/2013	OVD - 5967	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA
52	CAMINHÃO PIPA PAC ATRON 2729	MERCEDES BENZ	2013/2013	OVD - 9508	DIESEL-S10	INFRAESTRUTURA
53	PATROL PAC-2	CATERPILLER		TRT0002	DIESEL	INFRAESTRUTURA
54	PA CARREGADEIRA HL740-9BD	HYUNDAI		PAC0001	DIESEL	INFRAESTRUTURA
55	RETROESCAVADEIRA	JCB		RET0001	DIESEL	INFRAESTRUTURA
56	NXR 125 BROS KS	HONDA	2003/2003	JOQ - 6051	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
57	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2009/2009	JSM - 0515	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
58	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON		TRT0001	DIESEL	AGRICULTURA
59	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND		TRT0002	DIESEL	AGRICULTURA
60	S10 LS	CHEVROLET	2019/2020	PLV-5H04	DIESEL	SEGURANÇA PÚBLICA
61	MOTO XTZ 125 K	YAMAHA	2008/2008	JRM1309	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA
62	MOTO XTZ 125 K	YAMAHA	2008/2008	JRM6607	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA
63	MOTOR	YAMAHA		YAM-01	DIESEL	AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 54 de 67

	ESTACIONÁRIO					
64	MOTOR ESTACIONÁRIO	BÚFALO		BUF-01	DIESEL	AGRICULTURA
65	MOTOR ESTACIONÁRIO	BÚFALO		BUF-02	DIESEL	AGRICULTURA
66	MOTOR ESTACIONÁRIO	TOBATA		TOB-01	DIESEL	AGRICULTURA
67	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-01	DIESEL	AGRICULTURA
68	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-02	DIESEL	AGRICULTURA
69	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-03	DIESEL	AGRICULTURA
70	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-04	DIESEL	AGRICULTURA
71	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-05	DIESEL	AGRICULTURA
72	MOTOR ESTACIONÁRIO	AGRALE		AGR-06	DIESEL	AGRICULTURA
73	MOTOR BOMBA	TOYAMMA		TOY-07	GASOLINA	AGRICULTURA

**1.15 – FROTA LOCADA PELO MUNICÍPIO**

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
01	FOX 1.6	VOLKSWAGEN	2010	JHZ-6749	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
02	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2011	PLC-8224	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
03	CG 150 TITAN KS	HONDA	2010	PJS-5595	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
04	PRISMA LTZ	CHEVROLET	2016	PKR-2400	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
05	CORSA 4 P	CHEVROLET	2008	JOQ-4976	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
06	TORO FREEDON	FIAT	2016	PJV-5644	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
07	S-10 EXECUTIVE	CREVORLET	2009	NKY-8183	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
08	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2020	RED8F37	S-10	GABINETE DO PREFEITO
09	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2016	GGX-5360	S-10	GABINETE DO PREFEITO
10	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2013	OLJ7C15	S-10	SECRETARIA DE GOVERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 55 de 67

11	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2010	JXB-7186	DIESEL	SECRETARIA DE GOVERNO
12	S-10 TORNADO	CHEVROLET	2006	JQI-3402	S-10	SECRETARIA DE GOVERNO
13	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2015	OLX2H21	S-10	SECRETARIA DE SAÚDE
14	D-10 1000	CHEVROLET	1986	HQS-8937	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
15	UNO ATTRACTIVE	FIAT	2013	JGG-5251	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
16	D-20 CUSTON	CHEVROLET	1994	JEB-2027	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
17	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2010	PEK-8328	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
18	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2010	JQO-2335	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
19	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2002	JFX-5943	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE
20	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2015	PJV9C96	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
21	PÁLIO FIRE ECONOMY	FIAT	2014	ONC1J72	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
22	FIAT DUBLÔ	FIAT	2006	KIV-4091	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE
23	SILVERADO	CHEVROLET	1995	HZL-6744	DIESEL	INFRAESTRUTURA
24	S-10	CHEVROLET	2011	NTG-3703	DIESEL	AGRICULTURA
25	S-10	CHEVROLET	2010	JRN-4884	S-10	MEIO AMBIENTE
26	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2013	OMO-2569	S-10	EDUCAÇÃO
27	HILUX CD 4X4 SRV	TOYOTA	2011	NZM-2851	DIESEL	INFRAESTRUTURA
28	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2009	JOV-9773	S-10	AGRICULTURA
29	S-10 EXECUTIVE	CHEVROLET	2006	KEM-5952	DIESEL	OBRAS
30	FRONTIER	NISSAN	2010	JIE-5A18	S-10	ADMINISTRAÇÃO
31	M.B 1113 TOCO	MERCEDS BENZ	1987	BWD-5767	DIESEL	OBRAS
32	M.B 1414 TOCO	MERCEDS BENZ		GND-4786	DIESEL	OBRAS
33	M.B 1313 TOCO	MERCEDS BENZ	1987	JJC-3577	DIESEL	OBRAS
334	D-20 CUSTON	CHEVROLET		JZB-9170	DIESEL	OBRAS
35	M.B 1113 TOCO	MERCEDS BENZ	1985	KBY-6122	DIESEL	OBRAS
36	M.BENZ/ 710	MERCEDS BENZ	2012	KXY-6191	DIESEL	OBRAS
37	M.BENZ/ 710	MERCEDS BENZ	2002	KCZ-6656	DIESEL	MEIO AMBIENTE
38	VW12-140 BAU	FORD	2010	NEP-1109	DIESEL	EDUCAÇÃO
39	VW- 17.180 BAU	VOLK VAGEM	2011	NYN-8276	DIESEL	ASSIS. SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 56 de 67

40	F-4000 G	MERCEDES BENZ	2005	JPZ-8971	S-10	INFRAESTRUTURA
41	D-20 CUSTON	CHEVROLET	1990	KBJ-9137	DIESEL	EDUCAÇÃO
42	VAN SPRINTER	MERCEDES BENZ	2016	JJZ6G12	DIESEL	EDUCAÇÃO
43	D-20 CUSTON	MERCEDES BENZ	1990	KBL-8991	DIESEL	AGRICULTURA
44	MOTO CG 125	HONDA	2004	JOQ-7024	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
45	NXR 150 BROS	HONDA	2009	JSK-9250	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
46	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2013	OOE0G11	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
47	UNO MILLE	FIAT		JJJ-7492	GASOLINA	AGRICULTURA
48	UNO MILLE	FIAT		JHY-4375	GASOLINA	ASSIS. SOCIAL
49	UNO VIVACE	FIAT	2011	JJG-0401	GASOLINA	EDUCAÇÃO
50	GOL 1.0	VOLKSVAGEM		NVT-9829	GASOLINA	ASSIS. SOCIAL
51	UNO MILLE	FIAT		JDV-5447	GASOLINA	EDUCAÇÃO
52	PEGEOT 206	RENALT		NFI-8845	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
53	GOL CLI	VOLKSVAGEM		KCX-3706	GASOLINA	AGRICULTURA
54	TUCKSON	HIDAY		JKJ-7473	GASOLINA	EDUCAÇÃO
55	UNO MILLE	FIAT		JGP-2843	GASOLINA	ASSIS.SOCIAL
56	GOL 1.0	VOLKSVAGEM		NKL-6046	GASOLINA	AGRICULTURA
57	UNO MILLE	FIAT		JJA2C83	GASOLINA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
58	CORSA	CHEVROLET		NFN-3012	GASOLINA	AGRICULTURA
59	CRUZE	CHEVROLET		OKR-4178	GASOLINA	TRANSITO E SEG.
60	GOL 1.0	VOLKSVAGEM		JIU4A13	GASOLINA	TRANSITO E SEG.
61	F-1000	FORD		KDM-4660	DIESEL	EDUCAÇÃO
62	F-1000	FORD		HQS-7497	DIESEL	AGRICULTURA
63	A-20	CHEVROLET		KAY2F56	DIESEL	OBRAS
64	D-10	CHEVROLET		HQF-4576	DIESEL	INFRAESTRUTURA
65	VAN	MERCEDES BENZ		OUL-2467	DIESEL	SAÚDE
66	HILUX	TOYOTA		JVS3B13	DIESEL	EDUCAÇÃO
67	HILUX	TOYOTA		OUQ-3030	DIESEL	EDUCAÇÃO
68	TORO FREEDON	FIAT		RCX3J94	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
70	S-10	CHEVROLET		JKD-2503	GASOLINA	INFRAESTRUTURA
71	CAÇAMBA TOCO 113	M.BENZ	1981	HQW- 4991	DIESEL	OBRAS
72	CAÇAMBA TOCO 1414	M.BENZ	1978	BCX1F29	DIESEL	OBRAS
73	CACAMBA TOCO	M.BENZ	1981	JJZ-1058	DIESEL	OBRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 57 de 67

	1313					
74	CACAMBA TOCO 1313	M.BENZ	1977	KBC-4960	DIESEL	OBRAS
75	M.BENZ	M.BENZ	1976	GNS-3276	DIESEL	INFRAESTRUTURA
76	M.BENZ	M.BENZ	1968	KTZ-5230	DIESEL	INFRAESTRUTURA
77	VW 15-180 CNM	VOLKSVAGEM	2009	JSR-8155	DIESEL	AGRICULTURA
78	M.BENZ - 1113	M.BENZ	1979	HZB-5173	DIESEL	AGRICULTURA
79	M.BENZ - 1113	M.BENZ	1982	BYA-4133	DIESEL	INFRAESTRUTURA
80	CAMINHÃO TRUCK 1214	M.BENZ	1991	GPZ2E28	DIESEL	INFRAESTRUTURA
81	CAMINHÃO TRUCK 2429 L	FORD	2012	MWT7G31	DIESEL	INFRAESTRUTURA
82	CAMINHÃO TRUCK	VOLVO	2005	JQQ0A92	DIESEL	INFRAESTRUTURA
83	CAMINHÃO TRUCK 24.250	VOLKSVAGEM	2009	GXH-4514	DIESEL	INFRAESTRUTURA
84	CAMINHÃO TRUCK 24.250	VOLKSVAGEM	2008	DSG-9I18	DIESEL	OBRAS
85	CAMINHÃO TRUCK 24.250	VOLKSVAGEM	2011	AUH6E98	DIESEL	INFRAESTRUTURA

**1.16** – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.2** – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) **para o Grupo 1 – Único**, conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:

<b>GRUPO 1-ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário Médio ANP</b>	<b>Preço Anual Estimado</b>
01	Gasolina comum automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	250.000	litro		
02	Óleo diesel/biodiesel comum, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	680.000	litro		
03	Óleo diesel S10, automotivo, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	248.000	litro		
<b>Total Geral dos Combustíveis - Estimado</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 58 de 67

04	Serviços de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis - Taxa de Administração.	_____%	taxa.		
<b>Total Geral dos Combustíveis + Taxa de Administração - Estimado</b>					

§ 1º – As despesas necessárias para execução do presente contrato serão cobertas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento deste Município:

**Unidade:** 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

**Atividade:** 2006 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Atividade:** 2010 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Atividade:** 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2054 – Manutenção de Apoio à Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

**Unidade:** 02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2279 – Gestão das Ações da Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 15%  
14 – SUS

**Unidade:** 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 2285 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 59 de 67

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Atividade:** 2012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Atividade:** 2132 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade:** 2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

16 – CIDE

30 – FIES

42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

**Unidade:** 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**Atividade:** 2138 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Atividade:** 2158 – Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Atividade:** 2034 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

**Unidade:** 02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

**Atividade:** 2292 – Manutenção da Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 60 de 67

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

§ 2º – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

§ 3º – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.**

§ 4º – O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

§ 5º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 6º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 7º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

**3.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**3.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.6** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**3.7** – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** – Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo seu início previsto para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e seu término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo se prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Os produtos deverão ser entregues nos postos credenciados da CONTRATADA, sendo que os fornecimentos deverão ocorrer nos horários de expediente de cada posto credenciado, principalmente nos dias úteis, no horário de 7h às 19h, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2022** e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**5.2** – O prazo de entrega dos combustíveis nos postos credenciados deverá ser imediato após a identificação e apresentação do cartão fornecido pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2022** e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

##### **I – da CONTRATADA:**

- a)** Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo acordado na Cláusula Quarta deste Instrumento, em acordo com a proposta apresentada e as solicitações da contratante.
- b)** Responder pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços.
- c)** Receber o valor estipulado na Cláusula Segunda.
- d)** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito.
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 62 de 67

- h)** Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.
- i)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- j)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l)** Manter na sede da empresa todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- m)** Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados no Termo de Referência.
- n)** Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
- o)** A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.
- p)** Possibilitar à contratante de forma on-line, que promova a recarga de créditos nos cartões de abastecimento, bem como permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante.
- q)** Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento.
- r)** A contratada deverá disponibilizar no mínimo um sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:
  - r.1)** Identificação do veículo e motorista.
  - r.2)** Local do abastecimento.
  - r.3)** Quantitativo de litros.
  - r.4)** Data e hora do abastecimento.
  - r.5)** Valor do abastecimento.
  - r.6)** Quilometragem por abastecimento.
  - r.7)** Saldo do Cartão.
- s)** Realizar análise dos combustíveis dos postos credenciados sempre que solicitada pela contratante, devendo a contratada manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).
- t)** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, caso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- u)** O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;
- v)** Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- x)** A contratante efetuará somente o pagamento dos abastecimentos realizados durante cada mês que condizem com os créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota (taxa de administração).
- z)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- aa)** Garantir que os postos credenciados forneçam os produtos de qualidade e apenas quantidades especificadas nos termos de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 63 de 67

- ab)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- ac)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos e em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- ad)** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- ae)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- af)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- ag)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- ah)** Assegurar que os postos credenciados fornecerão o combustível dentro das especificações legais e da Portaria n.º 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n.º 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- ai)** Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- aj)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- al)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- am)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- an)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- ao)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
- ap)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- aq)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- II – da CONTRATANTE:**
- a)** Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Segunda.
- b)** Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.



- c) Passar com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) o cronograma de prestação dos serviços.
  - d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
  - e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  - f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
  - h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.
  - i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - j) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.
  - l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1 –** Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1 –** Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
  - c.1) Advertência por escrito.
  - c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
  - c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 65 de 67

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Gestão Pública do Município de Correntina**, por meio do servidor **Dirceu José Rodrigues, brasileiro, maior, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua BR-439, 35-C – Vila Nova – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 571.594.915-72 e portador da CI/RG nº 07.115.658-56 SSP/BA.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

11.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os serviços não estejam sendo prestados de acordo com o estabelecido neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

12.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

12.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 66 de 67

**II** – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeitura Municipal de Correntina  
CNPJ 14.221.741/0001-07  
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**Processo Administrativo nº 069/2022**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2022**

**Objeto:** Prestação de serviços continuados para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender a frota deste Município, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Eletrônico nº 016/2022.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato nº \_\_\_\_/2022**, originado do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: Dirceu José Rodrigues  
Endereço: Rua BR-439, 35-C – Vila Nova – Correntina – Bahia  
Unidade: Secretaria de Gestão Pública  
Cargo/Função: Secretário de Gestão Pública  
Matrícula: 10.672  
Fone para contato: (77) 98886-5428

Dirceu José Rodrigues  
Fiscal de contrato